INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
("IPC")

Pelo presente instrumento,

INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3° Andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 34.978.626/0001-99, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 20.066, expedido em 15 de agosto de 2022, na qualidade de instituição administradora do Fundo, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, na forma de seu estatuto social ("**Administrador**"); e

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.576.569/0001-86, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, na forma de seu contrato social ("**Gestora**" e, em conjunto com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**");

RESOLVEM:

(a) constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do artigo 1.368-C da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**"), em especial seu anexo normativo II, da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que será denominado **FUNDAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**") e terá as

seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(1) o Fundo será constituído com classe única de cotas em regime fechado e terá prazo de duração indeterminado;

(2) as cotas do Fundo serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(3) a classe única de cotas do Fundo não contará com patrimônio inicial mínimo, sendo que a continuidade do Fundo e da classe não estão sujeitas à colocação de número mínimo de cotas; e

(4) a responsabilidade dos cotistas do Fundo será limitada ao valor das cotas por eles subscritas.

(b) especificamente o Administrador, aceitar as funções de administração fiduciária do Fundo, conforme previstas no Regulamento;

(c) especificamente a Gestora, aceitar as funções de gestão do Fundo, conforme previstas no Regulamento;

(d) no caso do Administrador, designar como diretor(a) do Administrador responsável pela administração fiduciária do Fundo: o Sr. **Vitor Guimarães Bidetti**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 13.270.118 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física ("CPF") sob o nº 064.631.608-73, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, CEP 01452-001;

(e) no caso da Gestora, designar, como diretor da Gestora responsável pela gestão do Fundo, o Sr. **Marcos Lorenzi Iório**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.345.653-6, inscrito(a) no CPF sob o nº 304.398.948-16, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001;

(f) no caso do Administrador, contratar os seguintes prestadores de serviços, em nome do Fundo:

(1) **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 202, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para prestar os serviços de processamento e controladoria dos ativos do Fundo ("**Agente de Controladoria**"); e

(2) auditor independente registrado na CVM para auditar as demonstrações contábeis do Fundo, o qual será contratado oportunamente;

(g) no caso da Gestora, contratar os seguintes prestadores de serviços, em nome do Fundo:

(1) **ACE – AGRICULTURE COLLATERAL EXPERTS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Augusto Soares dos Santos, n°100, conjunto 103/104, Bairro Lagoinha, CEP 14095-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.512.328/0001-80, para a prestação de serviços de formalização e verificação de Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, conforme disposições constantes no instrumento de contratação ("**Agente de Formalização e Cobrança Extrajudicial**");

(2) **INTEGRAL-TRUST TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 2º andar, sala 22, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.885/0001-00, que exercerá as atividades relacionadas a cálculos de índices de monitoramento, validação dos direitos creditórios conforme os critérios de elegibilidade, bem como o auxílio à Gestora na elaboração e levantamento das informações necessárias para o monitoramento e análise dos Direitos Creditórios, conforme disposto no Regulamento e no respectivo instrumento de contratação ("**Agente Operacional**"); e

(3) **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, consultoria contratada pelo Fundo para auxílio na análise e recomendação de Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis (conforme definido no Regulamento), assim como acompanhamento da carteira de direitos creditórios, conforme estabelecido neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços de consultoria especializada de crédito, conforme estabelecido no Regulamento e no contrato de prestação de serviços de consultoria especializada de crédito ("**Consultor Especializado**").

(h) aprovar o inteiro teor do Regulamento, nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento;

(i) instruir o pedido de registro de funcionamento do Fundo na CVM, acompanhado do Regulamento e dos demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 175; e

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, *caput*, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes, a fim de submeter à CVM o presente instrumento, em conjunto com os demais documentos e informações exigidos pelo artigo 10 da parte geral da Resolução CVM 175.

O presente instrumento é assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz. Sendo assim, assinam este IPC de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

Fica desde já estabelecido que os termos não expressamente definidos neste instrumento particular terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.